



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7636/7635/7632
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DO CONSUNI Nº 189, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Define o conjunto de informações para subsidiar o estabelecimento de políticas e ações de desenvolvimento institucional.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o Art. 19 do Estatuto da UFABC, que dispõe sobre as competências do Conselho Universitário em fixar a forma de gestão da política institucional,
- ✓ a necessidade de informações institucionais periódicas necessárias para subsidiar a elaboração de políticas de institucionais estabelecidas pelos Conselhos Superiores;
- ✓ a necessidade de melhoria no planejamento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, em consonância com o regime quadrimestral vigente na UFABC;
- ✓ a necessidade de criar um instrumento de acompanhamento das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Acadêmica para subsidiar políticas de desenvolvimento institucional e incentivo às atividades docentes;
- ✓ o dever de prestar informações à comunidade acadêmica e à sociedade sobre os resultados da Universidade no âmbito de suas competências; e
- ✓ as deliberações ocorridas na III sessão ordinária de 2018, realizada em 2 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São consideradas relevantes a esta Resolução, no mínimo, as informações institucionais que expressam os resultados obtidos pelas políticas institucionais estabelecidas pelos Conselhos Superiores, como definidas nos Quadros 1 e 2 do [Anexo](#).

Art. 2º Compete à Reitoria, por meio de sua Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Propladi), estabelecer estratégias e mecanismos e/ou fluxos de coleta e organização das informações tratadas no Art. 1º.

Art. 3º Compete à Reitoria o posterior encaminhamento ao ConsUni, todos os anos, na sessão subsequente a ocorrer após o início de cada quadrimestre, de um relatório quantitativo contendo as informações especificadas no Quadro 1 do [Anexo](#) e acumuladas do período anterior em série histórica.

Parágrafo único. A Reitoria encaminhará ao ConsUni, anualmente, em sua primeira sessão ordinária, um relatório quantitativo contendo as informações especificadas no Quadro 2 do [Anexo](#) e relativas ao exercício imediatamente anterior.

Art. 4º Compete à Reitoria encaminhar ao ConsEPE, quadrimestralmente, na sessão subsequente a ocorrer após o início de cada quadrimestre, um relatório quantitativo contendo as informações institucionais constantes do Quadro 1 do [Anexo](#) e acumuladas do período anterior em série histórica.

Parágrafo único. Devem ser encaminhadas ao ConsEPE, conjuntamente ao relatório quantitativo com as informações do Quadro 1 do [Anexo](#), as sugestões do ConsUni, se houver.

Art. 5º As informações institucionais relativas aos ingressantes da graduação devem ser discriminadas por forma de ingresso e da pós-graduação por programa de ingresso.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo ConsUni.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Presidente